



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Movimentação do Processo Nº 2021037863

Órgão Procedência: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA

Tipo Documento: CONHECIMENTO

Assunto: PRESTACAO DE CONTAS

Numero Doc:

Detalhes: De ordem da MM. Juiza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP e em atendimento ao disposto no art.6º do Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ/TJAP, encaminhamento prestação de contas

Situação: ARQUIVADO

Interessado: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA;

Seqramitacao	Orgao Atual	Dataentrada	Datasaida	Observacao	Anexos/Despachos
46	CORREGEDORIA	19/05/2022	23/05/2022	FINALIZADO. [Processo Arquivado por: 2836 - WELLISON LUIS SANTOS DA SILVA em: 23/05/2022 17:09:35]	↓ Despacho
45	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA	12/05/2022	19/05/2022	Esta serventia manifesta ciência da decisão que homologou a prestação de contas deste Juízo.	↓ Despacho
44	CORREGEDORIA	10/05/2022	12/05/2022	Senhora Chefe, Encaminho a Vossa Senhoria os presentes autos, para ciência dessa Secretaria e do Juízo acerca do interior teor da r. decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente. Atenciosamente,	↓ Despacho
43	PRESIDÊNCIA DECIÇÃO DIRETORIA GERAL	10/05/2022	10/05/2022	Vistos, etc., Trata-se da análise quanto à regularidade da aplicação e prestação de contas dos recursos executados pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP, relativos ao primeiro semestre 2018. Nesse sentido, nota-se que consta nos autos manifestação do Departamento Financeiro do TJAP, do Ministério Público do Estado do Amapá, bem como da Corregedoria Geral de Justiça, todos entendendo pela regularidade das contas. Para mais, em atendimento ao art. 5º, §1º do ato conjunto citado, o Núcleo de Apoio Técnico Administrativo – NATA do Ministério Público do Estado do Amapá emitiu a Análise Técnica nº 015/2022-NATA/MPAP, entendendo pela total transparência no que compete à legalidade na utilização dos recursos. Diante do exposto, haja vista não ter sido detectada nenhuma irregularidade na aplicação dos recursos executados pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP, HOMOLOGO a prestação de conta apresentada pela referida Vara Criminal, nos termos do Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ. Encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral de Justiça para a adoção das providências necessárias, ante o neste ato homologado. Dê-se ciência.Cumpra-se..... Mais	↓ Despacho
42	DIRETORIA GERAL	10/05/2022	10/05/2022	De ordem, Encaminho os autos para apreciação de Vossa Excelência. Respeitosamente.	↓ Despacho
41	GABINETE DA PRESIDENCIA	10/05/2022	10/05/2022	De ordem, conforme registro de ordem nº 40, procedido envio para a Diretoria Geral.	↓ Despacho
40	GABINETE DA PRESIDENCIA	09/05/2022	10/05/2022	De ordem da Chefia, tendo em vista a ocorrência de autos similares (ex. nº 37.945 e 38.483/2021), considerando o período assinalado (Jan. a Jun./2018), encaminho os autos à Diretoria-Geral para conhecimento e providências pertinentes.	↓ Despacho
39	ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA	02/05/2022	09/05/2022	Remeto o despacho devidamente assinado pelo Excelentíssimo Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR – Corregedor-Geral da Justiça para as providências necessárias.	↓ Despacho ↓ Anexo
38	SECAO DE CONTROLE ESTATISTICO	02/05/2022	02/05/2022	[Processo Apensado: 2022048833 por: 3824 - PAULO JOSE CORREA BELO em: 02/05/2022 08:35:33]	↓ Despacho
37	SECAO DE CONTROLE ESTATISTICO	02/05/2022	02/05/2022	Certifico que nesta data (02.05.22), em resposta ao Ofício nº 045/22-CGJ foi apensado o Protocolo nº 48833/22. À AJC para providências.	↓ Despacho
36	SECAO DE CONTROLE ESTATISTICO	02/05/2022	02/05/2022	[Processo retirado do Sobrestamento por: 3824 - PAULO JOSE CORREA BELO em: 02/05/2022 08:33:16] Para juntada de resposta do MP/NATA.	↓ Despacho
35	SECAO DE CONTROLE ESTATISTICO	28/03/2022	19/04/2022	[Processo Sobrestado por: 3824 - PAULO JOSE CORREA BELO em: 19/04/2022 14:29:54] Aguardar resposta do NATA.	↓ Despacho ↓ Anexo
34	ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA	23/03/2022	28/03/2022	Tratam os autos de prestação de contas dos recursos executados pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP, relativa ao primeiro semestre de 2018. O presente feito encontra-se com parecer do Departamento Financeiro e Contábil deste Tribunal favorável a aprovação. Contudo, não há o parecer do Núcleo de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público do Amapá (NATA/MPAP), pois embora o encaminhamento dos autos para o Ministério Público do Estado do Amapá tenha ocorrido, no entanto, consta apenas manifestação da Procuradoria Geral de Justiça. Dessa forma, para conclusão da análise técnica, nos termos da Resolução nº 526/2019, faz-se necessário o parecer do Núcleo de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público do Amapá (NATA/MPAP)..... Mais	↓ Despacho
33	SECAO DE CONTROLE ESTATISTICO	23/03/2022	23/03/2022	[Processo Apensado: 2022018245 por: 3824 - PAULO JOSE CORREA BELO em: 23/03/2022 10:43:55]	↓ Despacho
32	SECAO DE CONTROLE ESTATISTICO	23/03/2022	23/03/2022	Certifico que nesta data (23.03.22) foi apensado o Protocolo nº 18245/22, em resposta ao Ofício nº 176/21-CGJ. À Assessoria Jurídica da Corregedoria.	↓ Despacho
31	SECAO DE CUSTAS	23/03/2022	23/03/2022	Para juntar a resposta do Ofício	↓ Despacho
30	SECAO DE CUSTAS	23/03/2022	23/03/2022	[Processo retirado do Sobrestamento por: 2640 - OBERDAN SERRAO DE ALMEIDA em: 23/03/2022 10:37:46] Recebido a resposta do Ofício	↓ Despacho
29	SECAO DE CUSTAS	01/02/2022	01/02/2022	[Processo Sobrestado por: 2640 - OBERDAN SERRAO DE ALMEIDA em: 01/02/2022 10:52:43]CERTIDÃO Certifico que os autos ficaram sobreestados aguardando a manifestação do Ministério Público do Estado do Amapá, sobre a prestação de contas objeto deste protocolo. Do que, para constar, lavro este termo..... Mais	↓ Despacho
28	SECAO DE CUSTAS	01/02/2022	01/02/2022	Procedimento Automático ocorrido em 01/02/2022 05:00:01 - Data limite de sobrestamento atingida	↓ Despacho
27	SECAO DE CUSTAS	15/12/2021	16/12/2021	[Processo Sobrestado por: 2640 - OBERDAN SERRAO DE ALMEIDA em: 16/12/2021 08:11:50]CERTIDÃO Certifico que os autos ficaram sobreestados aguardando a manifestação do Ministério Público do Estado do Amapá, sobre a prestação de contas objeto deste protocolo. Do que, para constar, lavro este termo..... Mais	↓ Despacho
26	SECAO DE CUSTAS	15/12/2021	15/12/2021	Procedimento Automático ocorrido em 15/12/2021 05:00:01 - Data limite de sobrestamento atingida	↓ Despacho
25	SECAO DE CUSTAS	01/10/2021	13/10/2021	[Processo Sobrestado por: 2640 - OBERDAN SERRAO DE ALMEIDA em: 13/10/2021 09:19:31]CERTIDÃO Certifico que os autos ficaram sobreestados aguardando a manifestação do Ministério Público do Estado do Amapá, sobre a prestação de contas objeto deste protocolo. Do que, para constar, lavro este termo. Mais	↓ Despacho
24	SECAO DE CUSTAS	01/10/2021	01/10/2021	Procedimento Automático ocorrido em 01/10/2021 05:00:01 - Data limite de sobrestamento atingida	↓ Despacho

23	SECAO DE CUSTAS	29/07/2021	26/08/2021	[Processo Sobrestado por: 2640 - OBERDAN SERRAO DE ALMEIDA em: 26/08/2021 14:06:02] Autos aguardando a resposta do Ofício n. 176/2021, encaminhado à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amapá	↓ Despacho
22	SECAO DE CUSTAS	26/07/2021	29/07/2021	CERTIDÃO Certifico que os autos ficaram sobreestados aguardando a manifestação do Ministério Público do Estado do Amapá, sobre a prestação de contas objeto deste protocolo. Do que, para constar, lavro este termo.	↓ Despacho
21	SECAO DE CUSTAS	21/07/2021	26/07/2021	JUNTADA Nesta data faço juntada de cópia de Ofício n. 176/2021, com o comprovante de recebimento na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amapá Do que, para constar, lavro este termo.	↓ Despacho ↓ Anexo
20	SECAO DE CUSTAS	15/07/2021	21/07/2021	CERTIDÃO Certifico que foi expedido o Ofício n. 176/2021-CGJ, endereçado à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amapá, conforme determinado na decisão #25. Do que, para constar, lavro este termo.	↓ Despacho
19	GABINETE DO CORREGEDOR	17/06/2021	15/07/2021	Encaminhamento para expedição de ofício ao MP.	↓ Despacho
18	ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA	16/06/2021	17/06/2021	Considerando que para ocorrer a homologação da prestação de contas faz-se necessário ainda a manifestação do Ministério Público do Estado do Amapá (Núcleo de Apoio Técnico Administrativo – NATA/MPAP), em atendimento ao que estabelece o Ato conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ, remeto os autos para adoção de providências junto ao órgão ministerial..... Mais	↓ Despacho
17	CORREGEDORIA	14/06/2021	16/06/2021	Para análise.	↓ Despacho
16	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	14/06/2021	14/06/2021	Exmo. corregedor-geral, Na forma do art. 7º do Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ, submeto estes autos a Vossa Senhoria. Segue, no movimento #4, a manifestação contábil e financeira sobre a aplicação dos recursos, que já havia sido objeto de análise pelo DEFIN. Respeitosamente, GLÁUCIO BEZERRA diretor financeiro.... Mais	↓ Despacho
15	CONTABILIDADE	14/06/2021	14/06/2021	Ao diretor financeiro do TJAP/AP, encaminhamos os autos, informamos que, as exigências do art. 6º, da resolução 0526/2019-GP/CGJ. Foram atendidas. Att, Raimundo Estácio Lopes Picanço Analista Judiciário - Contador	↓ Despacho
14	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	14/06/2021	14/06/2021	Encaminhamento os autos para conhecimento, análise e manifestação, s.m.j. Atenciosamente, Iranete Gomes DEFIN/TJAP	↓ Despacho
13	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA	19/05/2021	14/06/2021	Prezados, Em despacho à ordem 10, a assessoria jurídica da Corregedoria do TJAP identificou a ausência de manifestação do setor Psicossocial desta Comarca, motivo pelo qual esse procedimento retornou a esta Vara. Contudo, esta servidora, ao analisar o procedimento verificou que trata-se de cheque no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) entregue à Procuradora da vítima, Dra. Rebeca Araújo da Silva de Melo, (movimento 249 dos autos 0047717-25.2015.8.03.0001), cujo valor foi depositado pelo réu Evandro Souza da Silva, a título de indenização nos autos da execução Penal 0047717-25.2015.8.03.0001, tudo conforme determinado na sentença proferida nos autos 0043690-33.2014.8.03.0001. Desse modo, essa servidora entende que não há como colher manifestação do setor psicossocial desta Comarca. No entanto, se o entendimento de Vossas Senhorias for diferente, solicito orientação de como proceder. Atenciosamente, Rutilene Pinheiro Ferreira dos Santos Chefe de Secretaria - 1ª Vara Criminal de Santana..... Mais	↓ Despacho ↓ Anexo
12	GABINETE DO CORREGEDOR	13/05/2021	19/05/2021	Senhora Chefe, Encaminho os presentes autos para providências, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica da Corregedoria. Atenciosamente,	↓ Despacho
11	ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA	12/05/2021	13/05/2021	Para que ocorra a homologação da prestação de contas, faz-se necessário ainda a manifestação da Seção de Serviço Social do Juízo da execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público do Estado do Amapá (Núcleo de Apoio Técnico Administrativo – NATA/MPAP), em atendimento ao que estabelece o Ato conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ. Nesse sentido, encaminhe-se os autos à 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP orientando esta a pedir apoio a Diretoria do Fórum de Santana, através da Central Psicossocial. Por fim, procedo a juntada da Resolução n.º 154 de 13/07/2012 - Conselho Nacional de Justiça e do Ato conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ para o auxílio dos procedimentos que serão adotados.... Mais	↓ Despacho ↓ Anexo ↓ Anexo
10	ASSESSORIA TECNICA DE CONTROLE INTERNO	30/04/2021	12/05/2021	DESPACHO PA n. 037.863/2021 Macapá, 12 de maio de 2021. Tratam os autos de prestação de contas dos recursos executados pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP, relativa ao primeiro semestre de 2018. Por orientação da Assessoria Jurídica da Corregedoria o processo foi submetido à análise da Assessoria Técnica de Controle Interno. A execução e prestação de contas dos recursos da aplicação da pena de prestação pecuniária era regulamentado pelo Ato Conjunto n. 301/2013 – TJAP. Em seu artigo 7º, o citado normativo estabelecia que a prestação de contas desses recursos deveria ser submetida à análise contábil e financeira da Assessoria Técnica de Controle Interno. Em 18 de dezembro de 2019, foi exarado o Ato Conjunto n. 0526/2019 - GP/CGJ, que revogou os Atos Conjuntos n. 0301/2013 e 0426/2017. Segundo o art. 7º do último Ato, a prestação de contas é analisada apenas pelo Departamento Financeiro, sem a manifestação da Assessoria Técnica de Controle Interno. A presente prestação de contas se refere ao período do primeiro semestre de 2018. Assim, evidentemente, a execução também se refere a esse período. Todavia, a prestação de contas foi apresentada em 07/04/2021, já sob a égide do Ato Conjunto n. 0526/2019. Isto posto, com as devidas vênias, entende-se que a presente prestação de contas não precisa ser submetida à análise contábil e financeira da Assessoria Técnica de Controle Interno. Há uma pequena divergência sobre o tema. Caso haja concordância com a manifestação da Assessoria Técnica de Controle Interno, a prestação de contas deve conter apenas com a análise do Departamento Financeiro. Havendo discordância, o processo deve ser devolvido ao Controle Interno. Atenciosamente, Paulo Bezerra Controle Interno Mais	↓ Despacho
9	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA	22/04/2021	30/04/2021	Senhor(a) Diretor(a), Em cumprimento a decisão #8, encaminho os presente PA para análise.	↓ Despacho
8	GABINETE DO CORREGEDOR	22/04/2021	22/04/2021	Senhora Chefe, Encaminho os presentes autos, para conhecimento e providências. Atenciosamente,	↓ Despacho
7	ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA	20/04/2021	22/04/2021	Tratam os autos de prestação de contas dos recursos executados pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP, relativa ao primeiro semestre de 2018. Consoante se infere do conteúdo do presente processo, constata-se que apenas o Departamento Financeiro do TJAP se manifestou acerca da referida prestação de contas, movimento de ordem 04, não detectando desconformidade. Dessa forma, foi atendido parcialmente o que estabelece o Ato Conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ. Razão pela qual, os autos deverão ser encaminhados para análise da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJAP e Ministério Público do Estado do Amapá (Núcleo de Apoio Técnico Administrativo – NATA/MPAP). Por fim, alerto quanto a necessidade de manifestação da seção de serviço social do Juízo da execução da pena ou medida alternativa, onde houver, nos termos do Ato Conjunto supracitado, para que ocorra a homologação da prestação de contas perante a unidade gestora..... Mais	↓ Despacho
6	CORREGEDORIA	20/04/2021	20/04/2021	Para análise.	↓ Despacho
5	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	19/04/2021	20/04/2021	Exmo. corregedor-geral, Submeto estes autos a Vossa Senhoria na forma do art. 7º do Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ. Segue, no movimento #4, a manifestação contábil e financeira sobre a aplicação dos recursos. Respeitosamente, GLÁUCIO BEZERRA diretor financeiro.... Mais	↓ Despacho
4	CONTABILIDADE	09/04/2021	19/04/2021	Ao Diretor Financeiro do DEFIN/AP, encaminhamos os autos com as devidas análises da prestação de conta e nos termos do Art. 6º, Resolução 526/2019-GP/CGJ. Att, Raimundo Estácio Lopes Picanço Analista Judiciário - Contador Mais	↓ Despacho ↓ Anexo ↓ Anexo

